



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2021

*QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INSTITUTO DE
ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO
SUL.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e pela Tesoureira **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 122.134-AE, doravante denominado **COREN-RS** e de outro lado, o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTOS DO RIO GRANDE DO SUL**, associação de natureza civil, com sede na rua Padre Chagas, nº 79, sala 401, bairro Moinhos de Vento, na cidade de Porto Alegre-RS, CEP 90570-080, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.256.306/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROMÁRIO P. M.**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX896XXXX SSP/RS e inscrito no CPF sob nº XXX.X70.25X-XX, doravante denominado **IEPRO**, resolvem celebrar o presente **QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021**, através do processo administrativo nº 230/2021 e sob a égide das Leis nº 8.666/93 e 9.492/97 e do Provimento nº 31/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, assim como as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, ajustam e conveniam nos termos itens seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do convênio firmado entre as partes, considerando o término previsto no termo de convênio original, aprazado para 18/10/2025.

1.1.1 O prazo de vigência deste aditivo ao Convênio iniciará no dia 19 de outubro de 2025 e se



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

encerrará no dia 15 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 230/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 07 de agosto de 2025.

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Antônio Ricardo Tolla da Silva

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS

Ana Elisa Ferreira de Freitas

Tesoureira

Instituto de Estudo de Protestos do Rio Grande do Sul – IEPRO

Romário P. M.

Presidente

Testemunhas

1.

2.